



<b>I - TERMO DE REFERÊNCIA</b>	
<b>I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA</b>	
<b>1 – ÓRGÃO:</b> SEPLAG	<b>2 – TERMO DE REFERÊNCIA:</b> Nº 013/2021/UPCPA/SEAPS/SEPLAG
<b>3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: <b>11.601</b> PROJETO/ATIVIDADE: <b>2007</b> ELEMENTO DE DESPESA: <b>44.90.52</b> FONTE DE RECURSO: <b>240</b>	<b>4 – Descrição de Categoria de Investimento:</b> ( ) Capacitação ( x ) Equipamento de Apoio ( ) Equipamento de TI ( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria ( ) Serviços ( ) Despesas de Custeio ( ) Bens de Consumo
<b>5 – Unidade Administrativa Solicitante:</b> Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo - <b>UPCPA/SEAPS/SEPLAG</b>	
<b>FISCAL TITULAR</b>	Divino Florentino Santana Junior, matrícula funcional nº 280540
<b>FISCAL SUBSTITUTO</b>	Jefferson Claude Dutra, matrícula funcional nº 249259

## II – FUNDAMENTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE APOIO

### 1. DO OBJETO:

**1.1** Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) caminhão equipado com carroceria carga seca, para atender a demanda da Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo e da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços – UPCPA/SEAPS/SEPLAG.

### 2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

**2.1** A Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo possui como missão a realização de uma gestão eficiente das áreas comuns, ruas e calçadas do perímetro urbano que compõe o Centro Político Administrativo - CPA. Dentre suas atribuições, a gestão dos serviços relacionados às áreas externas (ruas, calçadas e canteiros) e de uso coletivo dos diversos órgãos deste Complexo, compreende a manutenção, conservação, limpeza e reparos, inclusive das suas áreas verdes. Sua administração abrange, conseqüentemente, todos os Órgãos, Entidades e Setores em funcionamento ao longo desse Complexo, incluindo nesse rol, também, área externa do Arquivo Público da Getúlio Vargas e a Praça das Bandeiras.

**2.2** A aquisição do caminhão se justifica face a necessidade de serviços operacionais de conservação e manutenção do Centro Político Administrativo, incluindo a necessidade de carregamentos de materiais e transportes de cargas pesadas. Isso significa dizer que é responsabilidade da Unidade a sua organização e asseio, de modo que tais áreas permaneçam limpas e agradáveis aos olhos dos diversos frequentadores, usuários e servidores públicos que circulam diariamente no CPA.

**2.3** A aquisição do caminhão proporcionará um melhor desempenho e maior celeridade e produtividade das atividades realizadas pela Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo – UPCPA.

### 3. ESPECIFICIDADE, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTO

**3.1** Especificações, quantidades e preços estimado, constam relacionados abaixo:



ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1100951	CAMINHÃO AUTOMOTOR TIPO ¾ EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA	01	R\$ 334.166,66 287.600,00	R\$ 334.166,66 287.600,00

**3.2** O valor total estimado da contratação é de **R\$ 334.166,66** (trezentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

**3.3** Conforme previsto no inciso II do art. 122 do CTB, apenas os fabricantes/montadoras e as concessionárias podem emitir a Nota Fiscal diretamente para a Administração Pública (Comando Logístico), que por sua vez, realizará o primeiro emplacamento do veículo diretamente para o seu nome.

**3.4** O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, considera que "somente concessionária está habilitada a vender veículos 'novos', isto é, se o veículo for revendido por não concessionário (que na cadeia também se caracterizaria como consumidor final), a outro consumidor final (no caso, a Administração Pública), descaracterizaria o conceito jurídico de veículo novo.

**3.5** Recomenda para que seja especificado no termo de referência que a aquisição de veículos novos (zero quilômetro) deverá ser obtida por fabricante ou concessionárias autorizadas, conforme dispõem a Lei nº 6.729/1979 e a deliberação do CONTRAN nº 64/2008. (Grifamos) - (Processo nº 233544/2016 – TCE/MT).

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**4.1** Fornecer o objeto contratado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;

**4.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto contratado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

**4.3.** No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;

**4.4.** Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto contratado, nas condições pactuadas.

**4.5.** O (s) itens objeto desta aquisição deverá ser entregue devidamente emplacado, e com os Certificados de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) em conformidade com o descritivo do item, as despesas com o emplacamento e licenciamento deverá ser de responsabilidade da Contratada.

**4.6.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa, toda e qualquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

**4.7.** O aceite/aprovação do objeto contratado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo de referência, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

**4.8.** A CONTRATADA, deverá oferecer preferencialmente Assistência Técnica Autorizada na Cidade de Cuiabá-



MT, para realizar as revisões periódicas coberta pela garantia de fábrica do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, evitando, assim, o deslocamento deste bem para outro município nos casos de manutenção corretiva ou preventiva no período de garantia oferecido pelo fabricante.

**4.9.** A Assistência Técnica Autorizada no Município de Cuiabá-MT, compreende possuir toda gama de peças para reposição, mão de obra qualificada prestada por mecânicos especializados e treinados pela própria fábrica do objeto ofertado em sua proposta comercial.

**4.10.** Caso a contratada não possua Assistência Técnica Autorizada no Município de Cuiabá-MT, está deverá durante o período de garantia do objeto, as suas expensas arcar com todos os custos operacionais para o transporte e outros custos adicionais que se fizerem necessários para envio do objeto até a Assistência Técnica Autorizada, para realizar as revisões periódicas coberta pela garantia do fabricante.

**4.11.** Podendo ainda, prestar os serviços de Assistência Técnica Autorizada no Município de Cuiabá-MT, através de mão de obra qualificada prestada por mecânicos especializados e treinados pela própria fábrica do objeto ofertado, se assim optar devendo arcar com toda a logística de reposição de peças originais exigidas conforme exigências do fabricante para o funcionamento do objeto contratado, e arcar com todos os custos de seus profissionais incluindo os de estadia.

## **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**5.1** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

**5.2** Efetuar os pagamentos devidos, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, com respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

**5.3** Não efetuar pagamento à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**5.4** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Administração.

**5.5** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de empregados prepostos ou representantes da contratada;

**5.6** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

**5.7** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**5.8** Designar servidor competente para recebimento dos materiais constantes na nota fiscal, acompanhar a entrega dos produtos pela Contratada, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento/prestação;

**5.9** Fiscalizar a entrega do bem, por meio de um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme o Art. 67 da Lei Federal nº 8666/93.

## **6. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:**

**6.1** O objeto desse termo de referência deverá ser entregue na Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo – UCPA localizado no endereço: Rua C, bloco III, s/nº, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT. De: segunda a sexta-feira, das 8h às 12h ou das 14h às 17h, Telefone: (65) 3613-3610;

**6.2** O transporte do objeto até sua entrega, conforme especificação acima, será de responsabilidade



exclusiva da CONTRATADA, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Cuiabá-MT., ou a terceiros durante este transporte;

**6.3** A entrega do objeto deste termo de referencia deverá ser de **até 90 (noventa) dias**, conforme o caso, contados do recebimento da solicitação, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela contratada e acatado pelo SEPLAG;

**6.4** Caso algum item estiver fora das especificações será devolvido, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca. A contratada deverá realizar a entrega técnica do veículo/equipamento realizando treinamento de uso aos servidores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, logo após, o fiscal da ata emitirá o termo de recebimento técnico.

## 7. DA FORMA DE PAGAMENTO

**7.1** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

**7.1.1** Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

**7.2** O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

**7.3** A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova da regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea "a" do Decreto Estadual 8.199 de 16 de outubro de 2006.

II - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea "c" do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006.

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**7.4** O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;

**7.5** Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros por títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

**7.6** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivado pela CONTRATADA, não são geradores de direito ao reajustamento de preços.

**7.7** O faturamento deverá ser emitido para: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, CENPJ n.º 03.507.415/0004-97 – Endereço: Rua C, Bloco III, s/nº, Bairro: Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT.

**7.8** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 8. DA GARANTIA:

**8.1** O prazo de garantia do objeto contratado deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, livre de quilometragem ou hora trabalhada conforme manual do fabricante obedecida às revisões estabelecidas,



contados a partir de seu recebimento data da emissão da nota fiscal, devidamente atestado pelo responsável da contratante.

**8.2** Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados ou reciclados, sob pena de afastamento do certame e/ou de não recebimento dos mesmos quando de sua entrega, deverão atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

**8.3** Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva, bem como, substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do objeto contratado, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

## 9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**9.1** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993.

## 10. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**10.1** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste termo de referência sujeita a contratada às multas, consoante do caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**10.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) dia, até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**10.2** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**10.3** Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Estado de Mato Grosso, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

**10.3.1.** Se recusar a assinar o contrato, entregar o objeto contratado injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do pagamento dos produtos entregues, garantida prévia e ampla defesa, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**10.3.2.** A contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado de Mato Grosso pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**10.3.3.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

**10.4** A aplicação da pena prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5** As aplicações das sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.



**10.6** A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado de Mato Grosso, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**10.7** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**10.8** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**10.9** Da fraude e da corrupção: A CONTRATANTE e A CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

**10.9.1.** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução do contrato;

**10.9.2.** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução do contrato;

**10.9.3.** "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**10.9.4.** "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**10.10** As sanções por infrações praticadas no decorrer da execução contratual estão previstas na minuta do contrato.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS:**

**11.1** É necessária a descrição do objeto contratado e comprovação de suas características por meio de documento técnico do fabricante (prospectos, catálogos, manuais e outros);

**11.2** Poderá ser solicitada, em diligências, demonstração do objeto a ser contratado;

**11.3** Todos os itens das especificações técnicas deverão ser de fábrica e/ou da montadora do objeto licitado.

Cuiabá, 23 de agosto de 2021.

**Elaborado por:**

Caroline Araujo Rech Lima  
Caroline Araujo Rech Lima  
Assessora Técnica  
UPCPA/SEAPS/SEPLAG



**Fiscais:**

Titular:

Divino Florentino Santana Junior

Matrícula: 280540

CPF: 496.424.131-91

Chefe da Unidade da Prefeitura do CPA

UPCPA/SEAPS/SEPLAG

Substituto:

Jefferson Claude Dutra

Matrícula: 249259

CPF: 340.040.501-97

Analista Desenv. Econ. Social – Eng Civil

UPCPA/SEAPS/SEPLAG

**De acordo:**

Karollyne do Nascimento Martimiano  
Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços  
SEAPS/SEPLAG

**Autorizo realizar os procedimentos legais para aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste Termo de Referência.**

Eliane Rosa Fernandes Albuquerque  
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica  
SAAS/SEPLAG

**TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

**1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:**

1.1. Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 013/2021/UPCPA/SEAPS/SEPLAG, e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

**2 – DA AUTORIZAÇÃO:**

2.1. Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 013/2021/UPCPA/SEAPS/SEPLAG, **AUTORIZO** os procedimentos legais para aquisição, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG



## ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA N° 013/2021/UPCPA/SEAPS/SEPLAG

Referente a adequação de informações necessárias para o prosseguimento do feito, apresentada no Termo de Referência nº 013/2021/UPCPA/SEAPS/SEPLAG, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) caminhão equipado com carroceria carga seca, para atender a demanda da Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo e da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços.

**No item 3, onde se lê:**

### **I – ESPECIFICIDADE, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTO**

**3.1** Especificações, quantidades e preços estimado, constam relacionados abaixo:

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1100951	CAMINHÃO AUTOMOTOR TIPO ¾ EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA	01	R\$ 334.166,66	R\$ 334.166,66

**3.2** O valor total estimado da contratação é de **R\$ 334.166,66** (trezentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

**Leia-se:**

### **I – ESPECIFICIDADE, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTO**

**3.1** Especificações, quantidades e preços estimado, constam relacionados abaixo:

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1100951	CAMINHÃO AUTOMOTOR TIPO ¾ EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA	01	R\$ 287.600,00	R\$ 287.600,00

**3.2** O valor total estimado da contratação é de **R\$ 287.600,00** (duzentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais)

Cuiabá-MT, 16 setembro de 2021.

  
Ana Paula Gomes Teixeira 803293  
Assessora Técnica  
UPCPA/SEAPS/SEPLAG